|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 185, DE 3 DE JUNHO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.001599/2015-89, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote I do Leilão no 07/2014-ANEEL, de titularidade da empresa CPFL Transmissão Morro Agudo S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 21.986.001/0001-27, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão
no 06/2015-ANEEL, celebrado em 27 de março de 2015, é alcançado pelo art. 4o, inciso II, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da CPFL Transmissão Morro Agudo S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A CPFL Transmissão Morro Agudo S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.6.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | CPFL Transmissão Morro Agudo S.A. |  | 21.986.001/0001-27 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier |  | 1755 |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  |  km 2,5 - Bloco 3, 5o Andar |  | Parque São Quirino |  | 13088-140 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Campinas |  | SP |  | (19) 3756-8585 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | Lote I do Leilão no 07/2014-ANEEL (Contrato de Concessão no 06/2015-ANEEL, celebrado em 27 de março de 2015).  |
| Descrição do Projeto | Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote I do Leilão no 07/2014-ANEEL, compreendendo: |
| I - Subestação Morro Agudo 500/138 kV (6+1R) x 133,3 MVA, conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e |
| II - Trecho de Linha de Transmissão, em 500 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de um quilômetro, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão Ribeirão Preto - Marimbondo, em 500 kV, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Morro Agudo e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Ribeirão Preto e Marimbondo. |
| Período de Execução | De 27/3/2015 a 26/9/2017. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF] | Municípios de Morro Agudo e Viradouro, Estado de São Paulo. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Paulo Ricardo Bombassaro. | CPF: 265.220.630-34. |
| Nome: Alex de Araújo Germer. | CPF: 058.814.798-23. |
| Nome: Sergio Luis Felice. | CPF: 119.410.838-54. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 81.942.115,65. |  |
| Serviços | 33.898.738,80. |  |
| Outros | 0,00. |  |
| **Total (1)** | **115.840.854,45**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 74.498.325,56. |  |
| Serviços | 32.762.996,22. |  |
| Outros | 0,00. |  |
| **Total (2)** | **107.261.321,78**. |  |